



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Marinho Carlos de Souza - 05 CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 743-1452

Divino - MG

Resolução nº 35, de 25 de setembro de 2003.

“ACRESCENTA O ARTIGO 97-A, NA RESOLUÇÃO Nº178, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991 (REGIMENTO INTERNO).”

A Câmara Municipal de Divino decreta:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 97-A na Resolução nº 178, de 17 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPÍTULO X

DA AUDIÊNCIA

Art. 97-A – A reunião de comissão, destinada à audiência pública com entidade da sociedade civil, para subsidiar o processo legislativo, é realizada por proposta de entidade interessada, a requerimento de vereador e em atendimento ao cronograma de audiências públicas da Câmara Municipal.

§ 1º- Na proposta, ou no Requerimento, haverá indicação da matéria dos seus membros, fixar o nº de representantes por entidade e verificar a ocorrência dos pressupostos para o seu comparecimento, bem como o dia e o local para o seu comparecimento.

§ 2º- Do deliberado, dará o presidente da Comissão conhecimento à entidade solicitante.

§ 3º- A ordem dos trabalhos, na audiência pública atenderá no que couber, a inscrição do vereador em livro próprio para falar, e durante a discussão não poderá:

- I- Desviar-se da matéria em debate;
- II- Usar de linguagem imprópria;
- III- Ultrapassar o prazo permitido;
- IV- Deixar de atender a advertência.

§ 4º- Técnicos de notória competência ou representantes de entidades da Sociedade civil poderão ser convidados a participar dos trabalhos de comissão a que se refiram a matéria de sua especialidade, cabendo ao presidente da Comissão, de ofício, ou a requerimento de qualquer dos membros desta promover a expedição dos convites e dos documentos necessários para o atendimento do mesmo.

§ 5º- O expositor disporá de vinte minutos, prorrogáveis pelo presidente da Comissão, não podendo ser apartado.

§ 6º- O vereador inscrito poderá interpellar o expositor sobre a matéria pelo prazo de 3 (três) minutos, tendo o interpellado igual prazo para a resposta, sendo facultado a resposta e a tréplica por prazo igual.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Marinho Carlos de Souza - 05 CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 743-1452

Divino - MG

§ 7º- As audiências públicas serão realizadas independentemente de quorum, sendo obrigatória a presença da Comissão, cuja competência estiverem afetos os assuntos relacionados com os objetivos identificados, bem como a Comissão de Legislação Participativa e de Finanças e Orçamento, sendo facultado aos demais vereadores a presença.

§ 8ºAs audiências públicas serão abertas à população em geral, que poderão apresentar propostas, questionamentos aos expositores e participar de debates, desde que a Comissão responsável pela audiência determine os critérios de participação no cronograma da mesma, sendo que:

I- As propostas apresentadas serão examinadas pelas comissões a que se refere o § 7º.

II- As propostas serão aplicadas aos resultados do documento final de Seminário Legislativo a ser regulamentado pela Mesa da Câmara.

III- As propostas de relevante interesse público serão discutidas em reunião conjunta da Comissão de Finanças e Orçamento, das Comissões de que trata o § 7º, com convocação de outras autoridades.

IV- Será dada ciência da síntese do parecer aprovado pelas Comissões aos autores das propostas.

§ 9- A realização das Audiências Públicas será observado a disponibilidade orçamentária e serão realizadas pelo menos uma vez por ano, em cada um dos setores de planejamento do município, que:

I- O cronograma de Audiência Públicas Regionais, serão elaboradas no início da Sessão Legislativa ordinária pelos presidentes das Comissões Permanentes.

II- Deverá ter a localidade que servirá de sede para a realização da audiência, infra-estrutura indispensável à realização do evento.

III- Sendo Audiências Públicas as suas propostas deverão ser aplicadas em documento final de Seminário Legislativo com acontecimento prioritário na sede do município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Divino, 25 de setembro de 2003.

Jonas Oliveira Cunha
Jonas Oliveira Cunha
Presidente